



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.476/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.476/2019 que "**Autoriza o Município a receber em doação área institucional e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de terras para cumprimento legal quanto à área institucional por conta de parcelamento de solo urbano, de modo a regularizar a situação já consolidada, impondo ao doador as despesas de transferência da titularidade, como escritura e registro. O imóvel está matriculado no Registro de Imóveis sob a matrícula n° 15.438, anexada, localizado na Rua Presidente Vargas, contigua a torre de telefonia móvel da Vivo.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.476/2019

"Autoriza o Município a receber em doação área institucional e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras dentro do perímetro urbano, na Rua Presidente Vargas, referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro nº2, folha 1, matrícula nº 15.438, na cidade de Nova Roma do Sul (RS), sem benfeitoria.

Parágrafo único. Esta doação refere-se à área institucional, com dimensão de **1.792,35m² (um mil e setecentos e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 54,24 metros com o lote nº 15 deste desmembramento; ao **SUL**, por 35,00 metros com o lote nº 13 e por 14,373 metros com o lote nº08 deste desmembramento; ao **LESTE**, por 81,85 metros com terras de Sérgio Girelli; e ao **OESTE**, por 12,00 metros com a rua sem denominação oficial, por 14,00 metros com o lote nº 13, por 14,00 metros com o lote nº 12, por 14,00 metros com o lote nº 11, por 14,00 metros com o lote nº 10 e por 14,00 metros com o lote nº 09 deste desmembramento, totalizando 70,00 metros.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º da presente Lei, destina-se ao expresse cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 868/2007, ficando gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. As despesas para transferência de titularidade da propriedade do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, tais como escritura e registro de imóveis, correrão por conta dos doadores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 05 de novembro de 2019.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL